



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 042/2023

Dispõe sobre designação de Fiscal do Contrato 001-2023, firmado entre a Câmara Municipal de Itiquira-MT e UARLA RODRIGUES PEREIRA, e dá outras providências.

Publicado por afixação em local público
de costumes em 28/03/23

Secretaria de Administração.

Jose Carlos Batista, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a Lei.

Considerando o disposto nas Portarias 018/2015 e a 010/2023;

Considerando a recomendação da Unidade de Controle Interno desta casa legislativa contida no Decreto Legislativo nº 014/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR a servidora **MARIA CRISTINA PEREIRA VIEIRA**, matrícula 003, lotada na Secretaria de Administração, para executar as funções de **FISCAL DE CONTRATO**, firmado entre a Câmara Municipal de Itiquira-MT e Uarla Rodrigues Pereira, firmado na data de 13 março de 2023.

Art. 2º - São atribuições do Fiscal de contratos:

- Ler minuciosamente o contrato a fim de conhecer o objeto detalhadamente, assim como todas as demais cláusulas, para melhor apreciação e emissão do parecer de acompanhamento mensal;
- Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- Realizar ou acompanhar a medição ou registro fotográfico, quando o serviço se tratar de obras;
- Acompanhar o processo anterior ao pagamento, observando se a nota fiscal esta compatível com as cláusulas avençadas no contrato;
- Emitir o relatório de acompanhamento mensal ou conforme liquidações, observando:

- 1.A descrição do objeto na nota fiscal;
- 2.O valor e data nota fiscal x valores do contrato;
- 3.Vigências e número de controle das certidões de habilitação da empresa;
- 4.Descontos realizados e seu respetivos pagamentos;



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

5. Dados bancários (banco, agência, conta, favorecido, valor, data e hora da transação bancária);

6. Relatório de serviços desenvolvido, quando for prerrogativa do contrato;

- Observar a vigência do contrato e alertar por escrito a Secretaria de Administração sobre data de término, para que, quando for o caso, o aditivo, seja emitido antes do término do contrato;

- Protocolar cópia do relatório de acompanhamento, até o dia 10 do mês subsequente, a Secretaria de Finanças e ao Controle Interno.

Parágrafo Único: Havendo necessidade, a servidora poderá requerer Parecer Jurídico ou suporte técnico da Unidade de Controle Interno, Assessoria Contábil ou outras que julgar necessário.

Art.3º - A servidora ora designada, desenvolverá essa função em seu horário de expediente normal.

Art.4º - As demais diretrizes constam na Portaria Legislativa nº 018/2015, no Decreto Legislativo nº 014/2022 e na Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993;

Art.5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se
Publica-se

Itiquira-MT, 28 de março de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente
JOSE CARLOS BATISTA
Data: 28/03/2023 15:09:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CIENTE EM 28/03/2023

Jose Carlos Batista
Presidente
Gestão 2023-2024

Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

Realizar ou acompanhar a medição ou registro fotográfico, quando o serviço se tratar de obras;

Acompanhar o processo anterior ao pagamento, observando se a nota fiscal esta compatível com as cláusulas avençadas no contrato;

Emitir o relatório de acompanhamento mensal ou conforme liquidações, observando:

1.A descrição do objeto na nota fiscal;

2.O valor e data nota fiscal x valores do contrato;

3.Vigências e número de controle das certidões de habilitação da empresa;

4.Descontos realizados e seu respectivos pagamentos;

5.Dados bancários (banco, agência, conta, favorecido, valor, data e hora da transação bancária);

6.Relatório de serviços desenvolvido, quando for prerrogativa do contrato;

Observar a vigência do contrato e alertar por escrito a Secretaria de Administração sobre data de término, para que, quando for o caso, o aditivo, seja emitido antes do término do contrato;

Protocolar cópia do relatório de acompanhamento, até o dia 10 do mês subsequente, a Secretaria de Finanças e ao Controle Interno.

Parágrafo Único: Havendo necessidade, a servidora poderá requerer Parecer Jurídico ou suporte técnico da Unidade de Controle Interno, Assessoria Contábil ou outras que julgar necessário.

Art.3º - A servidora ora designada, desenvolverá essa função em seu horário de expediente normal.

Art.4º - As demais diretrizes constam na Portaria Legislativa nº 018/2015, no Decreto Legislativo nº 014/2022 e na Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993;

Art.5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se

Publica-se

Itiquira-MT, 28 de março de 2023.

Jose Carlos Batista

Presidente

Gestão 2023-2024

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 044/2023**

Dispõe sobre PROGRESSÃO FUNCIONAL POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL de Servidor Público Municipal do Poder Legislativo e, dá outras providências.

JOSE CARLOS BATISTA, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2023/2024, no uso das atribuições legais,

Considerando o requerimento da servidora **Sra. Gilvana Cruz Nascimento Anicésio**, emitido em 01/03/2023;

Considerando o disposto no artigo 28 da Lei Municipal 1.186/2022 e Lei Municipal 379/99;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora Sra. Gilvana Cruz Nascimento Anicésio, efetiva no cargo de auxiliar de serviços gerais, matrícula funcional nº 004,

progressão funcional por **ELEVAÇÃO DE NÍVEL** (por tempo de serviço), **do nível 7 para o nível 8**, relativo ao triênio de 04/03/2020 a 04/03/2023.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Afixe-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Em, 28 de março de 2023.

JOSE CARLOS BATISTA

Presidente

(Gestão 2023/2024)

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 043/2023**

Dispõe sobre PROGRESSÃO FUNCIONAL POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL de Servidor Público Municipal do Poder Legislativo e, dá outras providências.

JOSE CARLOS BATISTA, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2023/2024, no uso das atribuições legais,

Considerando o requerimento da servidora **Sra. Claudirce Siqueira Rodrigues Mendonça**, emitido em 01/03/2023;

Considerando o disposto no artigo 28 da Lei Municipal 1.186/2022 e Lei Municipal 379/99;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora Sra. **Claudirce Siqueira Rodrigues Mendonça**, efetiva no cargo de auxiliar de serviços gerais, matrícula funcional nº 005, progressão funcional por **ELEVAÇÃO DE NÍVEL** (por tempo de serviço), **do nível 7 para o nível 8**, relativo ao triênio de 04/03/2020 a 04/03/2023.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Afixe-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Em, 28 de março de 2023.

JOSE CARLOS BATISTA

Presidente

(Gestão 2023/2024)

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N° 042/2023**

Dispõe sobre designação de Fiscal do Contrato 001-2023, firmado entre a Câmara Municipal de Itiquira-MT e UARLA RODRIGUES PEREIRA, e dá outras providências

Jose Carlos Batista, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a Lei.

Considerando o disposto nas Portarias 018/2015 e a 010/2023;

Considerando a recomendação da Unidade de Controle Interno desta casa legislativa contida no Decreto Legislativo nº 014/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **MARIA CRISTINA PEREIRA VIEIRA, matrícula 003**, lotada na Secretaria de Administração, para executar as funções de **FISCAL DE CONTRATO**, firmado entre a Câmara Municipal de Itiquira-MT e Uarla Rodrigues Pereira, firmado na data de 13 março de 2023.

Art. 2º - São atribuições do Fiscal de contratos:

Ler minuciosamente o contrato a fim de conhecer o objeto detalhadamente, assim como todas as demais cláusulas, para melhor apreciação e emissão do parecer de acompanhamento mensal;

Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

Realizar ou acompanhar a medição ou registro fotográfico, quando o serviço se tratar de obras;

Acompanhar o processo anterior ao pagamento, observando se a nota fiscal esta compatível com as cláusulas avençadas no contrato;

Emitir o relatório de acompanhamento mensal ou conforme liquidações, observando:

- 1.A descrição do objeto na nota fiscal;
- 2.O valor e data nota fiscal x valores do contrato;
- 3.Vigências e número de controle das certidões de habilitação da empresa;
- 4.Descontos realizados e seu respetivos pagamentos;
- 5.Dados bancários (banco, agência, conta, favorecido, valor, data e hora da transação bancária);
- 6.Relatório de serviços desenvolvido, quando for prerrogativa do contrato;

Observar a vigência do contrato e alertar por escrito a Secretaria de Administração sobre data de término, para que, quando for o caso, o aditivo, seja emitido antes do término do contrato;

Protocolar cópia do relatório de acompanhamento, até o dia 10 do mês subsequente, a Secretaria de Finanças e ao Controle Interno.

Parágrafo Único: Havendo necessidade, a servidora poderá requerer Parecer Jurídico ou suporte técnico da Unidade de Controle Interno, Assessoria Contábil ou outras que julgar necessário.

Art.3º - A servidora ora designada, desenvolverá essa função em seu horário de expediente normal.

Art.4º - As demais diretrizes constam na Portaria Legislativa nº 018/2015, no Decreto Legislativo nº 014/2022 e na Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993;

Art.5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se

Publica-se

Itiquira-MT, 28 de março de 2023.

Jose Carlos Batista

Presidente

Gestão 2023-2024

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023

O Município de Itiquira, neste ato representado por seu Secretário o qual subscreve, por determinação do Chefe do Poder Executivo Municipal, tor-

na público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando a **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA PARA AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, obteve o seguinte resultado: **INSTITUTO FERNANDINHO**, inscrita no CNPJ sob nº 33.550.111/0001-20. **VALOR TOTAL: R\$ 13.220,73** (treze mil, duzentos e vinte reais e setenta e três centavos).

Itiquira/MT, em 28 de março de 2023.

GLÊNIO FABIO VIEIRA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração

PROCURADORIA JURIDICA TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 214/ 2021.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 214/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): LEANDRO RODRIGUES SIMÕES.

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 214/2021, a partir de 24/03/2023, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MECÂNICO - NÍVEL II.

PROCURADORIA JURIDICA TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/ 2021.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): LARISSY RODRIGUES BORGES.

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 130/2021, a partir de 27/03/2023, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de PSICOLOGO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS 2ª NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIA

Fica notificado o Senhor:

RICARDO VICENTE SOHN, portador do RG nº 14325349 e CPF nº. 005.774.311-88, representante da empresa **FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS EIRELI**, cadastrado sob o código nº 3505, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.264.502/0001-83, estabelecida à Avenida Ribeiro Preto, nº 15, Bairro: CPA I, CEP: 78055-080, na cidade de Cuiabá/MT, pelos motivos abaixo expostos;

Considerando os termos da **Ata de Registro de Preço nº 024/2023 e Pregão Eletrônico Nº 002/2023**, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AS ESCOLAS MUNICIPAIS E UMEI'S DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

Considerando os termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931, de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis;